

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023
Processo Administrativo nº 1102324/2023

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**, sediada na Praça São Miguel, nº 60, bairro São Miguel, CEP: 68.610-000, cidade de Augusto Corrêa/PA, por meio do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 198/2021, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento (**MENOR PREÇO POR ITEM**), visando o **registro de preços para futura aquisição de peças em geral para veículos, para suprir as necessidades das manutenções da frota veicular da Secretaria Municipal de Assistência Social de Augusto Corrêa/PA**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 02/08/2023.

Horário: 09:30 horas (horário de Brasília/DF)

Local: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **registro de preços para futura aquisição de peças em geral para veículos, para suprir as necessidades das manutenções da frota veicular da Secretaria Municipal de Assistência Social de Augusto Corrêa/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
R\$ 134,00	R\$ 224,00	R\$ 377,00	R\$ 557,00

a) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.5. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.1.2. Todos os itens desta licitação são **EXCLUSIVOS** as (MPes) Micro e Pequenas Empresas, ou seja, assim definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, de acordo com o artigo 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite Estabelecidos;

4.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.9.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.9.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.9.3. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.9.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.9.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.9.6. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

- 4.9.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.9.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.9.9. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- 4.9.9.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.9.10. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.9.11. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.9.12. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.9.13. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.9.14. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.9.15. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.9.15.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.9.15.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.9.16. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.9.17. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.9.18. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4.9.19. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.9.20. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.9.21. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.9.22. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.9.23. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Modelo;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, condições de pagamento, local de entrega e prazo de entrega;
 - 6.1.5. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, assinada eletronicamente (e-CPF ou e-CNPJ) pelo licitante ou seu representante legal.
 - 6.1.6. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**;
- 7.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 7.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 7.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**;
- 7.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.10.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.19. Sendo efetuado lance comprovadamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 7.20. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 7.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

- 7.22. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;
- 7.24. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.25. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 7.26. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 7.27. Em a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;
- 7.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 7.29. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 7.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 7.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.32. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.32.1. Prestados por empresas brasileiras;
- 7.32.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.32.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.33. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados;
- 7.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;
- 7.35. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada (PROPOSTA FINAL) ao último lance ofertado após habilitação das empresas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante por meio de diligência, para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor
- 8.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de inabilitação.

9.1.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.1.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.2. Habilitação jurídica:

9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

9.2.6. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.7. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

9.2.8. Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

9.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.3.1. Prova de Inscrição Nacional no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ), acompanhada da Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA;

- 9.3.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade Fiscal-CRF;
- 9.3.3. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), conforme Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014);
- 9.3.4. Prova de regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.3.6. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- 9.3.7. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 9.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.4.1. Certidão Judicial Cível Negativa de falência, expedida pelo Tribunal de Justiça da sede do licitante;
- 9.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.4.3. Deverá apresentar junto ao balanço Nota Explicativa, para empresas ME e/ou EPP atendendo a Resolução nº 1.185/09, e para empresas de grande porte, apresentar a nota explicativa atendendo a Resolução nº 1.418/12, todos devidamente em conformidade com a lei;
- 9.4.4. O Balanço Patrimonial do último exercício social deverá conter a **demonstração expressa dos índices financeiros**, conforme citado abaixo, devendo estar assinado pelo representante legal e o contador da empresa, devidamente protocolado na junta comercial do Estado:
- Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;
 - Solvência geral (SG) maior que 1;
 - Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1;

Calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5. Qualificação Técnica:

- 9.5.1. Atestado(s) e/ou declarações de capacidade técnica, expedidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):
- 9.5.1.1. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contratos em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, que correspondam a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto no edital de licitação;
- 9.5.1.2. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

9.5.1.3. Em caso de dúvida para comprovação do item 9.5.1, conforme disposto do §3º, do art. 43 da Lei 8.666/93, poderá ocorrer a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, a fim de que comprovem a capacidade técnica do objeto a ser contratado.

9.5.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

9.5.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante.

9.6. DAS DECLARAÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS

9.6.1. As declarações poderão ser substituídas pela declaração única gerada pelo sistema LICITANET, durante o cadastro da proposta comercial da empresa.

10. DA DISPOSIÇÃO GERAL PARA HABILITAÇÃO

10.1. Quanto às empresas que possuem filiais, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da Licitante que efetivamente, se vencedora, executará o objeto da presente licitação, ou seja:

10.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.3. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz;

10.4. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de proposta exigidos no edital. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, após encerrado o prazo para o e-mail.

10.5. As Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e/ou Municipais, ou as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, expedidas via Internet, dispensam de autenticação, porém, a Comissão poderá conferir a sua autenticidade no site de cada órgão emissor da mesma.

10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7. Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.

10.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.10. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.2. Ser redigida em língua portuguesa, devidamente assinada eletronicamente (e-CPF ou e-CNPJ) pelo licitante ou seu representante legal.

11.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência vinculam a Contratada.

11.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.1. A empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. A empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado.

16.2.2. O contrato será assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o **e-CNPJ do contratado** (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5. Durante a convocação para assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação (fiscal e trabalhista) consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.5.1. Após a assinatura eletrônica do contrato, conforme item 16.2.2, a empresa deverá encaminhar o mesmo devidamente acompanhado das certidões negativas fiscais e trabalhista, exigidas durante a habilitação das(s) empresa(s).

16.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

17.1. Os critérios estão previstos no Termo de Referência.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no site www.licitanet.com.br.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/> e <https://augustocorrea.pa.gov.br/c/publicacoes/licitacoes/>.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.12.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços.

23.12.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

Augusto Corrêa-PA, 18 de julho de 2023.

Moises Albuquerque de Moraes
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto N° 035 GAB/PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2023-ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA (OBJETO)

1.1. O objeto do presente termo de referência é para futura aquisição de Peças em Geral para Veículos, para suprir as necessidades das manutenções da frota veicular desta Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS de Augusto Corrêa-PA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. A Política de Assistência Social no município de Augusto Corrêa-PA é executada pela Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, que possui unidades socioassistenciais que desenvolvem programas, projetos e ações que objetivam prover os mínimos sociais necessários a garantir o atendimento as necessidades básicas da população no que requer na garantia de direitos.

2.2. Objetivamos a contratação deste objeto para que possamos realizar as eventuais necessidades de manutenções na frota de veículos da SEMAS, de Augusto Corrêa-PA.

2.3. A contratação desse objeto tem por finalidade atender a frota de veículos desta secretaria, contribuindo para que os veículos utilizados estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos mesmos, não sofram descontinuidade.

2.4. A contratação do serviço se justifica face ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva da frota, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

2.5. Considerando a necessidade de deslocamentos de servidores municipais em atividades inerentes às suas atribuições e a realização de serviços essenciais à população deste Município, se faz necessário promover a Aquisição de Peças em Geral para Veículos, para que assim a frota desta secretaria possa atender as necessidades da mesma e dê suporte na continuidade nas prestações de serviços públicos, atendendo aos dispositivos legais bem como fazendo valer os princípios basilares da Administração Pública.

2.6. Atualmente, a frota própria é composta por 06 (seis) veículos automotores. É importante ressaltar, que a frota poderá sofrer modificações de acréscimo ou decréscimo, cujas alterações serão acrescidas ao contrato.

3. DESCRIÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ALTERNADOR-CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016	UND	1	1.010,00	1.010,00
2	ALTERNADOR-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	1	1.233,00	1.233,00
3	ALTERNADOR-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	1	1.233,00	1.233,00
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO-CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016	UND	2	434,33	868,66
5	AMORTECEDOR DIANTEIRO-FIAT/KIWD 2022	UND	2	545,00	1.090,00
6	AMORTECEDOR DIANTEIRO-FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	2	496,00	992,00
7	AMORTECEDOR DIANTEIRO-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	2	484,00	968,00

8	AMORTECEDOR DIANTEIRO-IVECO/DAILY 30/130CS 2021	UND	2	436,33	872,66
9	AMORTECEDOR DIANTEIRO-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	2	365,00	730,00
10	AMORTECEDOR TRASEIRO-CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016	UND	2	299,00	598,00
11	AMORTECEDOR TRASEIRO-FIAT/KIWD 2022	UND	2	287,33	574,66
12	AMORTECEDOR TRASEIRO-FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	2	291,67	583,34
13	AMORTECEDOR TRASEIRO-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	2	279,00	558,00
14	AMORTECEDOR TRASEIRO-IVECO/DAILY 30/130CS 2021	UND	2	492,00	984,00
15	AMORTECEDOR TRASEIRO-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	2	245,33	490,66
16	BATERIA AUTOMOTIVA, 12V 100AH, SELADA, CATEGORIA M E N, LIVRE DE MANUTENÇÃO, GARANTIA NO MINIMO 18 MESES, CONFORME PORTARIA INMETRO N° 299 DE JUNHO DE JUNHO DE 2012, MODELO DE REFERÊNCIA, MOURA OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	802,67	802,67
17	BATERIA AUTOMOTIVA, 12V 60AH, SELADA, CATEGORIA M E N, LIVRE DE MANUTENÇÃO, GARANTIA NO MINIMO 18 MESES, CONFORME PORTARIA INMETRO N° 299 DE JUNHO DE JUNHO DE 2012, MODELO DE REFERÊNCIA, MOURA OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	5	380,67	1.903,35
18	BICO INJETOR ELETRÔNICO-CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016	UND	1	115,33	115,33
19	BICO INJETOR ELETRÔNICO-FIAT/KIWD 2022	UND	1	189,67	189,67
20	BICO INJETOR ELETRÔNICO-FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	1	125,33	125,33
21	BICO INJETOR ELETRÔNICO-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	1	138,67	138,67
22	BICO INJETOR ELETRÔNICO-IVECO/DAILY 30/130CS 2021	UND	1	2.195,00	2.195,00
23	BICO INJETOR ELETRÔNICO-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	1	205,00	205,00
24	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA-CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016	UND	1	73,67	73,67
25	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA-FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	1	67,67	67,67
26	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	1	67,67	67,67
27	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	1	65,00	65,00
28	BIELETA DA SUSPENÇÃO DIANTEIRA-CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016	UND	1	73,67	73,67
29	BIELETA DA SUSPENÇÃO DIANTEIRA-FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	1	68,67	68,67
30	BIELETA DA SUSPENÇÃO DIANTEIRA-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	1	68,67	68,67
31	BIELETA DA SUSPENÇÃO DIANTEIRA-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	1	61,67	61,67

32	BOMBA COMBUSTIVEL-CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016	UND	1	303,33	303,33
33	BOMBA COMBUSTIVEL-FIAT/KIWD 2022	UND	1	328,33	328,33
34	BOMBA COMBUSTIVEL-FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	1	328,33	328,33
35	BOMBA COMBUSTIVEL-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	1	328,33	328,33
36	BOMBA COMBUSTIVEL-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	1	328,33	328,33
37	BOMBA D'AGUA-CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016	UND	1	274,33	274,33
38	BOMBA D'AGUA-FIAT/KIWD 2022	UND	1	315,67	315,67
39	BOMBA D'AGUA-FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	1	188,67	188,67
40	BOMBA D'AGUA-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	1	204,33	204,33
41	BOMBA D'AGUA-IVECO/DAILY 30/130CS 2021	UND	1	527,67	527,67
42	BOMBA D'AGUA-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	1	356,67	356,67
43	BOMBA EMBREAGEM-CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016	UND	1	156,00	156,00
44	BOMBA EMBREAGEM-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	1	169,33	169,33
45	BOMBA EMBREAGEM-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	1	278,00	278,00
46	BUCHA DA BALANÇA-CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016	UND	4	52,33	209,32
47	BUCHA DA BALANÇA-FIAT/KIWD 2022	UND	4	69,33	277,32
48	BUCHA DA BALANÇA-FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	4	88,67	354,68
49	BUCHA DA BALANÇA-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	4	88,67	354,68
50	BUCHA DA BALANÇA-IVECO/DAILY 30/130CS 2021	UND	4	155,67	622,68
51	BUCHA DA BALANÇA-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	4	56,67	226,68
52	BUCHA DA BANDEJA-CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016	UND	2	56,67	113,34
53	BUCHA DA BANDEJA-FIAT/KIWD 2022	UND	2	70,00	140,00
54	BUCHA DA BANDEJA-FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	2	88,67	177,34
55	BUCHA DA BANDEJA-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	2	88,67	177,34
56	BUCHA DA BANDEJA-IVECO/DAILY 30/130CS 2021	UND	2	155,00	310,00
57	BUCHA DA BANDEJA-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	2	53,67	107,34
58	BUCHA DO ESTABILIZADOR-CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016	UND	2	44,33	88,66
59	BUCHA DO ESTABILIZADOR-FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	2	38,00	76,00
60	BUCHA DO ESTABILIZADOR-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	2	38,00	76,00
61	BUCHA DO ESTABILIZADOR-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	2	22,67	45,34
62	BULBO DE FREIO-CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016	UND	1	128,33	128,33
63	BULBO DE FREIO-FIAT/KIWD 2022	UND	1	140,00	140,00

64	BULBO DE FREIO-FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	1	138,33	138,33
65	BULBO DE FREIO-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	1	138,33	138,33
66	BULBO DE FREIO-IVECO/DAILY 30/130CS 2021	UND	1	133,33	133,33
67	BULBO DE FREIO-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	1	118,33	118,33
68	CABO DE EMBREAGEM -FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	1	169,33	169,33
69	CABO DE EMBREAGEM-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	1	169,33	169,33
70	CILINDRO RODA TRASEIRA-CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016	UND	1	145,00	145,00
71	CILINDRO RODA TRASEIRA-FIAT/KIWD 2022	UND	1	226,33	226,33
72	CILINDRO RODA TRASEIRA-FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	1	147,00	147,00
73	CILINDRO RODA TRASEIRA-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	1	147,00	147,00
74	CILINDRO RODA TRASEIRA-IVECO/DAILY 30/130CS 2021	UND	1	266,00	266,00
75	CILINDRO RODA TRASEIRA-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	1	117,67	117,67
76	COLA SILICONE VEDANTE LOCTITE SUPER FLEX MAXX BLACK-80g;	UND	25	60,00	1.500,00
77	COLETOR ESCAPE-CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016	UND	1	506,67	506,67
78	COLETOR ESCAPE-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	1	1.194,67	1.194,67
79	COLETOR ESCAPE-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	1	994,33	994,33
80	CONDENSADOR AR-CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016	UND	1	865,33	865,33
81	CONDENSADOR AR-FIAT/KIWD 2022	UND	1	589,00	589,00
82	CONDENSADOR AR-FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	1	549,33	549,33
83	CONDENSADOR AR-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	1	549,33	549,33
84	CONDENSADOR AR-IVECO/DAILY 30/130CS 2021	UND	1	719,33	719,33
85	CONDENSADOR AR-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	1	568,00	568,00
86	CORREIA ALTERNADOR-CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016	UND	1	84,00	84,00
87	CORREIA ALTERNADOR-FIAT/KIWD 2022	UND	1	147,33	147,33
88	CORREIA ALTERNADOR-FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	1	70,00	70,00
89	CORREIA ALTERNADOR-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	1	70,00	70,00
90	CORREIA ALTERNADOR-IVECO/DAILY 30/130CS 2021	UND	1	161,33	161,33
91	CORREIA ALTERNADOR-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	1	94,33	94,33
92	CORREIA DENTADA-CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016	UND	1	184,00	184,00
93	CORREIA DENTADA-FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	1	104,00	104,00
94	CORREIA DENTADA-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	1	88,67	88,67
95	CORREIA DENTADA-VOLKSWAGEN/GOL TL	UND	1	131,33	131,33

	MBV 1.6 2018				
96	COXIM AMORTECEDOR-CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016	UND	1	131,33	131,33
97	COXIM AMORTECEDOR-FIAT/KIWD 2022	UND	1	145,67	145,67
98	COXIM AMORTECEDOR-FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	1	188,67	188,67
99	COXIM AMORTECEDOR-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	1	188,67	188,67
100	COXIM AMORTECEDOR-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	1	130,00	130,00
101	COXIM CAMBIO-CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016	UND	1	146,00	146,00
102	COXIM CAMBIO-FIAT/KIWD 2022	UND	1	176,00	176,00
103	COXIM CAMBIO-FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	1	201,00	201,00
104	COXIM CAMBIO-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	1	201,00	201,00
105	COXIM CAMBIO-IVECO/DAILY 30/130CS 2021	UND	1	330,00	330,00
106	COXIM CAMBIO-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	1	128,67	128,67
107	COXIM DO MOTOR-CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016	UND	1	212,67	212,67
108	COXIM DO MOTOR-FIAT/KIWD 2022	UND	1	184,33	184,33
109	COXIM DO MOTOR-FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	1	237,67	237,67
110	COXIM DO MOTOR-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	1	188,67	188,67
111	COXIM DO MOTOR-IVECO/DAILY 30/130CS 2021	UND	1	173,33	173,33
112	COXIM DO MOTOR-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	1	233,33	233,33
113	CAIXA DE DIREÇÃO-CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016	UND	1	1.291,67	1.291,67
114	CAIXA DE DIREÇÃO-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	1	1.262,67	1.262,67
115	CAIXA DE DIREÇÃO-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	1	1.271,67	1.271,67
116	DESCARBONIZANTE BICOS INJETORES POWER CLEAN LOCTITE-300ml;	FR	25	50,67	1.266,75
117	DISCO DE FREIO RODA DIANTEIRA-CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016	UND	1	432,33	432,33
118	DISCO DE FREIO RODA DIANTEIRA-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	1	330,00	330,00
119	DISCO DE FREIO RODA DIANTEIRA-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	1	358,33	358,33
120	ELETROVENTILADOR-CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016	UND	1	935,67	935,67
121	ELETROVENTILADOR-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	1	765,00	765,00
122	ELETROVENTILADOR-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	1	474,00	474,00
123	ESTICADOR DA POLIA-CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016	UND	1	184,67	184,67
124	ESTICADOR DA POLIA-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	1	289,33	289,33
125	ESTICADOR DA POLIA-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	1	183,67	183,67
126	ESTOPA BRANCA ESPECIAL-500g;	PCT	25	8,00	200,00

127	FILTRO SECADOR/ACUMULADOR AR DE VEICULOS -FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	1	83,67	83,67
128	FILTRO SECADOR/ACUMULADOR AR DE VEICULOS-FIAT/KIWD 2022	UND	1	45,00	45,00
129	FILTRO SECADOR/ACUMULADOR AR DE VEICULOS-FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	1	73,67	73,67
130	FILTRO SECADOR/ACUMULADOR AR DE VEICULOS-IVECO/DAILY 30/130CS 2021	UND	1	80,00	80,00
131	FILTRO SECADOR/ACUMULADOR AR DE VEÍCULO - CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016	UND	1	109,33	109,33
132	FILTRO SECADOR/ACUMULADOR AR DE VEÍCULO - VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	1	39,33	39,33
133	JOGO CABO VELAS-CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016	JG	1	502,67	502,67
134	JOGO CABO VELAS-FIAT/KIWD 2022	JG	1	304,67	304,67
135	JOGO CABO VELAS-FIAT/MOBI LIKE 2022	JG	1	155,67	155,67
136	JOGO CABO VELAS-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	JG	1	155,67	155,67
137	JOGO CABO VELAS-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	JG	1	280,67	280,67
138	JOGO PASTILHAS-CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016	JG	1	174,67	174,67
139	JOGO PASTILHAS-FIAT/KIWD 2022	JG	1	200,00	200,00
140	JOGO PASTILHAS-FIAT/MOBI LIKE 2022	JG	1	146,67	146,67
141	JOGO PASTILHAS-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	JG	1	146,67	146,67
142	JOGO PASTILHAS-IVECO/DAILY 30/130CS 2021	JG	1	172,33	172,33
143	JOGO PASTILHAS-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	JG	1	152,67	152,67
144	JOGO SAPATA-CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016	JG	1	354,00	354,00
145	JG SAPATA-FIAT/KIWD 2022	JG	1	231,33	231,33
146	JOGO SAPATA-FIAT/MOBI LIKE 2022	JG	1	180,33	180,33
147	JOGO SAPATA-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	JG	1	180,33	180,33
148	JOGO SAPATA-IVECO/DAILY 30/130CS 2021	JG	1	249,33	249,33
149	JOGO SAPATA-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	JG	1	188,67	188,67
150	JUNTAS HOMOCINETICAS-CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016	UND	2	370,33	740,66
151	JUNTAS HOMOCINETICAS-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	2	249,33	498,66
152	JUNTAS HOMOCINETICAS-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	2	283,67	567,34
153	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO-CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016	KIT	2	101,00	202,00
154	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	KIT	2	57,67	115,34
155	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	KIT	2	38,00	76,00
156	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO-CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016	KIT	2	65,00	130,00
157	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	KIT	2	72,33	144,66

158	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	KIT	2	37,67	75,34
159	KIT CORREIA DENTADA-CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016	KIT	1	549,67	549,67
160	KIT CORREIA DENTADA-FIAT/MOBI LIKE 2022	KIT	1	297,67	297,67
161	KIT CORREIA DENTADA-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	KIT	1	297,67	297,67
162	KIT CORREIA DENTADA-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	KIT	1	285,00	285,00
163	KIT EMBREAGEM-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	KIT	1	601,00	601,00
164	KIT SUSPENSÃO-CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016	KIT	1	860,33	860,33
165	KIT SUSPENSÃO-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	KIT	1	788,67	788,67
166	KIT SUSPENSÃO-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	KIT	1	535,67	535,67
167	MAÇANETA EXT DA PORTA L/D-CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016	UND	1	197,67	197,67
168	MAÇANETA EXT DA PORTA L/D-FIAT/KIWD 2022	UND	1	184,67	184,67
169	MAÇANETA EXT DA PORTA L/D-FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	1	181,33	181,33
170	MAÇANETA EXT DA PORTA L/D-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	1	189,33	189,33
171	MAÇANETA EXT DA PORTA L/D-IVECO/DAILY 30/130CS 2021	UND	1	294,00	294,00
172	MAÇANETA EXT DA PORTA L/D-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	1	183,33	183,33
173	MAÇANETA EXT DA PORTA L/E-CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016	UND	1	201,00	201,00
174	MAÇANETA EXT DA PORTA L/E-FIAT/KIWD 2022	UND	1	183,33	183,33
175	MAÇANETA EXT DA PORTA L/E-FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	1	182,33	182,33
176	MAÇANETA EXT DA PORTA L/E-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	1	191,33	191,33
177	MAÇANETA EXT DA PORTA L/E-IVECO/DAILY 30/130CS 2021	UND	1	297,33	297,33
178	MAÇANETA EXT DA PORTA L/E-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	1	183,33	183,33
179	MOTOR DE PARTIDA-CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016	UND	1	942,67	942,67
180	MOTOR DE PARTIDA-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	1	682,00	682,00
181	MOTOR DE PARTIDA-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	1	897,33	897,33
182	PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA-CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016	PAR	2	89,33	178,66
183	PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA-FIAT/KIWD 2022	PAR	2	71,33	142,66
184	PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA-FIAT/MOBI LIKE 2022	PAR	2	63,67	127,34
185	PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA-FIAT/UNO	PAR	2	63,67	127,34

	ATRACTIVE 1.0 2019				
186	PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA-IVECO/DAILY 30/130CS 2021	PAR	2	146,33	292,66
187	PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	PAR	2	65,00	130,00
188	PARA-BRISA-CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016	UND	1	681,33	681,33
189	PARA-BRISA-FIAT/UNO ATRACTIVE 1.0 2019	UND	1	540,00	540,00
190	PARA-BRISA-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	1	564,00	564,00
191	PARA-CHOQUE DIANTEIRO-CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016	UND	1	764,33	764,33
192	PARA-CHOQUE DIANTEIRO-FIAT/KIWD 2022	UND	1	303,00	303,00
193	PARA-CHOQUE DIANTEIRO-FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	1	484,00	484,00
194	PARA-CHOQUE DIANTEIRO-FIAT/UNO ATRACTIVE 1.0 2019	UND	1	472,00	472,00
195	PARA-CHOQUE DIANTEIRO-IVECO/DAILY 30/130CS 2021	UND	1	953,33	953,33
196	PARA-CHOQUE DIANTEIRO-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	1	283,33	283,33
197	PARA-CHOQUE TRASEIRO-CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016	UND	1	502,00	502,00
198	PARA-CHOQUE TRASEIRO-FIAT/KIWD 2022	UND	1	464,00	464,00
199	PARA-CHOQUE TRASEIRO-FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	1	523,33	523,33
200	PARA-CHOQUE TRASEIRO-FIAT/UNO ATRACTIVE 1.0 2019	UND	1	477,00	477,00
201	PARA-CHOQUE TRASEIRO-IVECO/DAILY 30/130CS 2021	UND	1	881,67	881,67
202	PARA-CHOQUE TRASEIRO-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	1	288,67	288,67
203	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO-CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016	UND	2	174,67	349,34
204	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO-FIAT/KIWD 2022	UND	2	201,00	402,00
205	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO-FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	2	145,00	290,00
206	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO-FIAT/UNO ATRACTIVE 1.0 2019	UND	2	145,00	290,00
207	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO-IVECO/DAILY 30/130CS 2021	UND	2	174,33	348,66
208	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	2	154,00	308,00
209	PINÇA FREIO DIANTEIRA-CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016	UND	2	182,33	364,66
210	PINÇA FREIO DIANTEIRA-FIAT/KIWD 2022	UND	2	190,00	380,00
211	PINÇA FREIO DIANTEIRA-FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	2	161,67	323,34
212	PINÇA FREIO DIANTEIRA-FIAT/UNO ATRACTIVE 1.0 2019	UND	2	161,67	323,34
213	PINÇA FREIO DIANTEIRA-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	2	182,67	365,34
214	PIVÔ DE SUSPENÇÃO-CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016	UND	2	146,67	293,34
215	PIVÔ DE SUSPENÇÃO-FIAT/KIWD 2022	UND	2	89,67	179,34

216	PIVÔ DE SUSPENÇÃO-FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	2	72,00	144,00
217	PIVÔ DE SUSPENÇÃO-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	2	72,00	144,00
218	PIVÔ DE SUSPENÇÃO-IVECO/DAILY 30/130CS 2021	UND	2	172,33	344,66
219	PIVÔ DE SUSPENÇÃO-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	2	122,67	245,34
220	PNEU 165/70 R14 - MODELO DE REFERÊNCIA, PIRELI OU DE MELHOR QUALIDADE - SENDO ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO, SEM USO, NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLOGICO OU SIMILAR.	UND	4	447,00	1.788,00
221	PNEU 175/65 R14 - MODELO DE REFERÊNCIA, PIRELI OU DE MELHOR QUALIDADE - SENDO ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO, SEM USO, NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLOGICO OU SIMILAR.	UND	8	477,67	3.821,36
222	PNEU 205/75 R16 - MODELO DE REFERÊNCIA, PIRELI OU DE MELHOR QUALIDADE - SENDO ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO, SEM USO, NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLOGICO OU SIMILAR.	UND	4	842,67	3.370,68
223	PNEU-185/65 R14 - MODELO DE REFERÊNCIA, PIRELI OU DE MELHOR QUALIDADE - SENDO ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO, SEM USO, NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLOGICO OU SIMILAR.	UND	4	533,33	2.133,32
224	PNEU-205/60 R16 92 HMS - MODELO DE REFERÊNCIA, PIRELI OU DE MELHOR QUALIDADE - SENDO ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO, SEM USO, NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLOGICO OU SIMILAR.	UND	4	610,67	2.442,68
225	POLIA-CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016	UND	2	88,67	177,34
226	POLIA-FIAT/KIWD 2022	UND	2	77,67	155,34
227	POLIA-FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	2	67,33	134,66
228	POLIA-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	2	67,33	134,66
229	POLIA-IVECO/DAILY 30/130CS 2021	UND	2	146,00	292,00
230	POLIA-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	2	88,67	177,34
231	RADIADOR-CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016	UND	1	652,67	652,67
232	RADIADOR-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	1	460,67	460,67
233	RADIADOR-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	1	501,67	501,67
234	RELÉ AR -FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	1	54,33	54,33
235	RELÉ AR-CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016	UND	1	54,33	54,33
236	RELÉ AR-FIAT/KIWD 2022	UND	1	54,33	54,33
237	RELÉ AR-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	1	54,33	54,33
238	RELÉ AR-IVECO/DAILY 30/130CS 2021	UND	1	88,67	88,67
239	RELÉ AR-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	1	55,00	55,00
240	ROLAMENTO CORREIA DENTADA-	UND	1	152,67	152,67

	CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016				
241	ROLAMENTO CORREIA DENTADA-FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	1	89,33	89,33
242	ROLAMENTO CORREIA DENTADA-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	1	89,33	89,33
243	ROLAMENTO CORREIA DENTADA-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	1	120,00	120,00
244	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA C/CUBO-CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016	UND	2	521,67	1.043,34
245	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA C/CUBO-FIAT/KIWD 2022	UND	2	389,33	778,66
246	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA C/CUBO-FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	2	212,67	425,34
247	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA C/CUBO-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	2	278,00	556,00
248	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA C/CUBO-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	2	321,00	642,00
249	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO C/CUBO-CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016	UND	2	325,67	651,34
250	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO C/CUBO-FIAT/KIWD 2022	UND	2	188,67	377,34
251	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO C/CUBO-FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	2	194,00	388,00
252	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO C/CUBO-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	2	194,00	388,00
253	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO C/CUBO-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	2	119,00	238,00
254	ROLAMENTO DIANTEIRA-CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016	UND	2	286,33	572,66
255	ROLAMENTO DIANTEIRA-FIAT/KIWD 2022	UND	2	179,67	359,34
256	ROLAMENTO DIANTEIRA-FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	2	153,00	306,00
257	ROLAMENTO DIANTEIRA-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	2	153,00	306,00
258	ROLAMENTO DIANTEIRA-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	2	179,67	359,34
259	ROLAMENTO DO COMPRESSOR DE AR-CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016	UND	1	70,00	70,00
260	ROLAMENTO DO COMPRESSOR DE AR-FIAT/KIWD 2022	UND	1	63,67	63,67
261	ROLAMENTO DO COMPRESSOR DE AR-FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	1	83,33	83,33
262	ROLAMENTO DO COMPRESSOR DE AR-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	1	83,33	83,33
263	ROLAMENTO DO COMPRESSOR DE AR-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	1	56,67	56,67
264	SAPATAS FREIO TRASEIRO-CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016	UND	2	350,33	700,66
265	SAPATAS FREIO TRASEIRO-FIAT/KIWD 2022	UND	2	232,67	465,34
266	SAPATAS FREIO TRASEIRO-FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	2	182,33	364,66
267	SAPATAS FREIO TRASEIRO-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	2	182,33	364,66
268	SAPATAS FREIO TRASEIRO-VOLKSWAGEN/GOL	UND	2	191,00	382,00

	TL MBV 1.6 2018				
269	SENSOR DETONAÇÃO-CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016	UND	1	152,67	152,67
270	SENSOR DETONAÇÃO-FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	1	143,00	143,00
271	SENSOR DETONAÇÃO-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	1	143,00	143,00
272	SENSOR ROTAÇÃO-CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016	UND	1	199,33	199,33
273	SENSOR ROTAÇÃO-FIAT/KIWD 2022	UND	1	180,00	180,00
274	SENSOR ROTAÇÃO-FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	1	159,67	159,67
275	SENSOR ROTAÇÃO-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	1	159,67	159,67
276	SENSOR ROTAÇÃO-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	1	193,00	193,00
277	SETOR DE DIREÇÃO HIDRAULICO-CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016	UND	1	1.295,67	1.295,67
278	SETOR DE DIREÇÃO HIDRAULICO-FIAT/KIWD 2022	UND	1	1.332,67	1.332,67
279	SETOR DE DIREÇÃO HIDRAULICO-FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	1	1.259,33	1.259,33
280	SETOR DE DIREÇÃO HIDRAULICO-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	1	1.259,33	1.259,33
281	SETOR DE DIREÇÃO HIDRAULICO-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	1	1.278,67	1.278,67
282	SONDA LAMBDA-CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016	UND	1	380,67	380,67
283	SONDA LAMBDA-FIAT/KIWD 2022	UND	1	333,33	333,33
284	SONDA LAMBDA-FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	1	364,00	364,00
285	SONDA LAMBDA-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	1	364,00	364,00
286	SONDA LAMBDA-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	1	405,00	405,00
287	TAMBOR DE FREIO-CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016	UND	2	519,33	1.038,66
288	TAMBOR DE FREIO-FIAT/KIWD 2022	UND	2	469,67	939,34
289	TAMBOR DE FREIO-FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	2	431,67	863,34
290	TAMBOR DE FREIO-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	2	431,67	863,34
291	TAMBOR DE FREIO-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	2	488,00	976,00
292	TENSIONADOR DO ALTERNADOR-CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016	UND	1	290,00	290,00
293	TENSIONADOR DO ALTERNADOR-FIAT/KIWD 2022	UND	1	191,67	191,67
294	TENSIONADOR DO ALTERNADOR-FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	1	290,00	290,00
295	TENSIONADOR DO ALTERNADOR-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	1	290,00	290,00
296	TERMINAL DE DIREÇÃO-CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016	UND	2	104,00	208,00
297	TERMINAL DE DIREÇÃO-FIAT/KIWD 2022	UND	2	89,33	178,66
298	TERMINAL DE DIREÇÃO-FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	2	83,67	167,34
299	TERMINAL DE DIREÇÃO-FIAT/UNO ATTRACTIVE	UND	2	83,67	167,34

	1.0 2019				
300	TERMINAL DE DIREÇÃO-IVECO/DAILY 30/130CS 2021	UND	2	212,00	424,00
301	TERMINAL DE DIREÇÃO-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	2	79,33	158,66
302	TRIZETAS-FIAT/KIWD 2022	UND	4	98,33	393,32
303	TRIZETAS-FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	4	83,67	334,68
304	TRIZETAS-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	4	83,67	334,68
305	VELAS-CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016	UND	4	167,33	669,32
306	VELAS-FIAT/KIWD 2022	UND	4	154,33	617,32
307	VELAS-FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	4	99,33	397,32
308	VELAS-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	4	99,33	397,32
309	VELAS-IVECO/DAILY 30/130CS 2021	UND	4	188,33	753,32
310	VELAS-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	4	149,00	596,00
Total (R\$)					128.712,84

4. DESCRIÇÃO DA FROTA DA SEMAS

4.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS de Augusto Corrêa possui uma frota abaixo discriminada que necessitam da Aquisição de Peças em Geral para Veículos.

VEÍCULO	MARCA	PLACA	COMBUSTIVEL	ARO/PNEU	ANO DE FABRICAÇÃO
KIWD	FIAT	ROM0C64	FLEX	ARO 14/ PNEU 165/70	2022/2022
UNO ATTRACTIVE 1.0	FIAT	QEF5865	FLEX	ARO 14/ PNEU 175/65	2019/2019
MOBI LIKE	FIAT	RWM6E52	FLEX	ARO 14/ PNEU 175/65	2022/2022
GOL TL MBV 1.6	VOLKSWAGEN	QEW5849	FLEX	ARO 14/ PNEU 185/65	2018/2018
AIRCROSS FEEL	CITROEN	QDN 7984	FLEX	ARO 16/ PNEU 205/60	2016/2016
DAILY 30/130CS	IVECO	OTX-3444	DIESEL	ARO 16/ PNEU 205/75	2021/2021

5. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

5.1. Contribuir para que os veículos da frota estejam sempre em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos mesmos, não sofram descontinuidade.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

6.1. Os materiais fornecidos são classificados em apenas um grupo:

6.1.1. Peças de P linha- Considera-se, para este Termo, peças ou acessórios originais e ou genuínas novas e recomendadas pelo fabricante/montadora, ou, peças de outro fabricante que possuam certificação do INMETRO e acondicionadas em embalagens invioláveis, identificando o fabricante, código de identificação da peça usada pela montadora, certificado de garantia, não recondiçionadas ou remanufaturadas, que atendam as normas da ABNT e outras pertinentes e, sempre que possível de fabricação nacional;

7. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

7.1. A CONTRATADA fornecerá os produtos, objeto do Contrato, da seguinte forma, e em conformidade com as ordens de serviço, emitidas pela SEMAS, de acordo com o presente Termo de Referência:

7.2. As entregas dos produtos licitados deverão ser realizadas de forma parcelada a Secretaria de Assistência Social-SEMAS, e que não fará estoque dos produtos licitados, os pedidos para entrega serão realizados conforme a necessidade da Secretaria e suas Unidades de Atendimento.

7.3. substituí-lo ou complementá-lo imediatamente.

7.4. Métodos e Estratégias de Suprimentos:

7.4.1. O fornecimento será de forma fracionada conforme as necessidades da SEMAS;

7.4.2. Os serviços deverão ser entregues após a Ordem de Fornecimento encaminhado por (e-mail, WhatsApp ou contato por telefone) ou entregue pessoalmente a contratada através do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, não ultrapassando a quantidade prevista neste termo, bem como o tipo de cardápio, dentre os especificados neste Termo de Referência;

7.4.3. Após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela Contratada, a entrega do serviço deverá ser feita, no local onde a SEMAS designará que poderá se estender a área rural do Município, entretanto, não ultrapassará os limites geográficos de Augusto Corrêa/PA, confirmando, inclusive, o local, horário e a data em que deverão ser entregues.

7.4.4. Os serviços acontecerão, de forma regular, nos períodos matutino e vespertino, de segunda a sexta-feira de 07:h00min às 18:h00min conforme a necessidade da SEMAS.

7.5. Fornecimento:

7.5.1. A CONTRATADA fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentá-las acompanhada de nota fiscal, quando do pagamento.

7.5.2. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais e equipamentos, bem como toda a equipe técnica necessária para o desenvolvimento dos serviços, carregamento, montagem e desmontagem das peças.

8. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

8.1. Em consonância com o disposto no parágrafo único do Art. 1º da Lei Federal 10.520/2002, o objeto proposto deste Termo de Referência trata-se de serviços comuns a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

9. LOCAL, PRAZO; CONDIÇÕES DE ENTREGA E HORÁRIO

9.1. O objeto desta licitação será entregue mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, no local e horários indicados, correndo por conta exclusiva desta proponente os custos de entrega, a qual será encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

9.3. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos objetos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, através do responsável, o direito de não receber os produtos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de qualidade.

9.4. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela SEMAS, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo.

9.5. O prazo de entrega dos produtos, contará do recebimento da ordem de compras emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou alguém por ela determinado, no seguinte endereço: Rua: Domingos Nivaldo de Lima, Nº 361 Bairro: Espírito Santo (SEMAS), Augusto Corrêa; CEP: 68.610-000.

9.6. As entregas dos produtos licitados deverão ser realizadas de forma parcelada, a Secretaria de Assistência Social-SEMAS não fará estoque dos produtos licitados, os pedidos para entrega serão realizados conforme a necessidade da Secretaria e suas Unidades de Atendimento. As solicitações do envio dos produtos serão acordadas por (e-mail, WhatsApp ou contato por telefone) com a(s) licitantes(s) vencedora(s);

9.7. As peças e acessórios quando solicitados, deverão ser entregues no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro horas), juntamente com a respectiva nota fiscal.

9.8. Quanto ao atraso na entrega das peças:

9.8.1. Imediatamente após o término do prazo citado acima, o fornecedor deverá justificar o atraso e se haverá possibilidade de entrega das peças ou acessórios. Caso a peça não esteja disponível no comércio local esta situação deverá ser informada de imediato a Secretaria de Assistência Social ou ao(a) Diretor Administrativo da SEMAS, onde será fixado um prazo necessário razoável para o fornecimento da mesma;

9.8.2. Caso pretenda entregar as peças ou acessórios e, os motivos do atraso forem injustificáveis, será cobrada multa sem necessidade de prévio aviso, sendo descontado do preço da peça no ato do faturamento. A multa mencionada anteriormente será de 5% (cinco por cento) do valor da peça ou acessório.

9.8.3. Caso não seja possível a entrega das peças pelo fornecedor, por motivo justificado, e aceito pela Secretaria de Assistência Social ou pelo(a) Diretor Administrativo da SEMAS, não será imposta penalidade alguma.

9.8.4. Recairá sobre o segundo lugar no certame licitatório o direito de fornecimento, e aos subsequentes até o atendimento da solicitação.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;

10.2. A nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

10.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

10.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

10.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

10.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela administração o valor de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do seu vencimento até o efetivo adimplemento da parcela, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.7. O valor dos encargos é calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

11. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação far-se-á com verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo Serviços- FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o acaso a comprovação de que atende às exigências do edital, quando a habilitação jurídica e qualificações Técnicas e Econômica – Financeira.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. À CONTRATADA caberá:

12.1.1. É obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contratual;

- 12.1.2. Aplicar qualidade nos serviços executados;
- 12.1.3. Responsabilizar-se pelas despesas com transportes, alimentação, encargos trabalhistas e outras a que tiver o funcionário executor do objeto deste Termo de Referência;
- 12.1.4. Ser responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar danos para a CONTRATANTE ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 12.1.5. A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas;
- 12.1.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- 12.1.7. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 12.1.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao fornecimento do material/produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 12.1.9. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato;
- 12.1.10. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

12.2. À CONTRATANTE caberá:

- 12.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e todas as suas etapas, registrando as ocorrências caso necessário, sempre objetivando qualidade desejada;
- 12.2.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a entrega dos materiais/produtos, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;
- 12.2.3. Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contratado e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 12.2.4. Proceder à conferência das notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos materiais/produtos;
- 12.2.5. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato, mediante Nota de Empenho;
- 12.2.6. Rejeitar os materiais/produtos cujas execuções não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no item 4.1 deste Termo de Referência;
- 12.2.7. Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 12.2.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimento que venham a serem solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA;
- 12.2.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contratado por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com art. 67 da Lei Federal nº 8666/93;
- 12.2.10. Efetuar (os) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;
- 12.2.11. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

13. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES.

- 13.1. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário e total de acordo o termo de referência.

13.2. Na Proposta de Preços, a proponente deverá incluir todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas e contribuições parafiscais).

13.3. Proposta apresenta as características da execução do objeto e possui, uma validade durante a qual a licitante está obrigada a cumpri-la.

14. FONTE DE RECURSOS

14.1. As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

- Dotação Orçamentária: 08 244 0014 **2.099-Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - IGD/SUAS. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Subelemento: 3.3.90.30.39.** Fonte: 16600000;
- Dotação Orçamentária: 08 244 0014 **2.100-Apoio as Atividades e Ampliação do Programa Bolsa Família - PBF. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Subelemento: 3.3.90.30.39.** Fonte: 16600000;
- Dotação Orçamentária: 08.244.0014 **2.110-Cofinanciamento do Estado - Proteção Social Básica. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Subelemento: 3.3.90.30.39.** Fonte: 16610000;
- Dotação Orçamentária: 08 244 0016 **2.112-Manutenção do Fundo de Assistência Social. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Subelemento: 3.3.90.30.39.** Fonte: 15000000;
- Dotação Orçamentária: 08.244.0017 **2.116-Cofinanciamento do Estado - Proteção Especial Média Complexidade. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Subelemento: 3.3.90.30.39.** Fonte: 16610000.

15. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES

Membro	Nome Titular	Matrícula	CPF
Fiscal Titular	Maira Vitória da Cunha Ferreira;	129059-2	082.277.522-09
Fiscal Substituto	José Welliton Cunha do Rosário	100077-2	970.171.162-91

16. CONTROLE E EXECUÇÃO

16.1. A fiscalização da Contratada será exercida por cada representante de seu respectivo órgão, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência o ao seu superior;

16.2. A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos de conformidade com a legislação vigente;

16.3. O fiscal de contrato de cada órgão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, referente aos seus itens solicitados, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários, erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

17.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o dever de ser adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade;

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Garantido o exercício, no prazo de 5 (cinco) dias, do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica o contratado sujeito às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

18.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita o contratado garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

18.1.2. Advertência;

18.1.3. Multa de mora 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato;

18.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.1.5. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

18.3. Na hipótese da sanção prevista no item 16.1.5, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

18.4. As sanções previstas nos itens 16.1.3.e 16.1.4, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

18.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

18.4.4. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Augusto Corrêa/PA, 24 de maio de 2023.

Moises Albuquerque de Moraes
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto N° 035 GAB/PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2023 - ANEXO II

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.....
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2023**

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua: Domingos Nivaldo de Lima, nº 361, bairro Espírito Santo, CEP: 68.610-000, Augusto Corrêa/PA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.916.632/0001-04, neste ato representado pelo Sr. **MOISES ALBUQUERQUE DE MORAES**, Secretário de Assistência Social, portador do CPF 646.620.982-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **registro de preços nº 2023....., processo administrativo nº 1102324/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura aquisição de peças em geral para veículos, para suprir as necessidades das manutenções da frota veicular da Secretaria Municipal de Assistência Social de Augusto Corrêa/PA**, especificado no **Anexo I** do Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº.../2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa:.....; C.N.P.J. nº....., estabelecida à, representada neste ato pelo Sr(a)....., C.P.F. nº....., R.G. nº....., fone nº e e-mail:.....

Item	Descrição	Und	Qtde	Marca	Valor Unitário	valor total
1	ALTERNADOR-CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016	UND	1	-
2	ALTERNADOR-FIAT/UNO ATRACTIVE 1.0 2019	UND	1	-
3	ALTERNADOR-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	1	-
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO-CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016	UND	2	-
5	AMORTECEDOR DIANTEIRO-FIAT/KIWD 2022	UND	2	-
6	AMORTECEDOR DIANTEIRO-FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	2	-
7	AMORTECEDOR DIANTEIRO-FIAT/UNO ATRACTIVE 1.0 2019	UND	2	-
8	AMORTECEDOR DIANTEIRO-IVECO/DAILY 30/130CS 2021	UND	2	-
9	AMORTECEDOR DIANTEIRO-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	2	-
⋮	⋮					
310	VELAS-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	4	-

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL**.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Augusto Corrêa/PA, de de 2023.

.....
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 14.916.632/0001-04

CONTRATANTE

.....
C.N.P.J. nº

CONTRATADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.../2023 - ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

TERMO DE CONTRATO Nº....., QUE FAZEM ENTRE SI O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** E A EMPRESA.....

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Domingos Nivaldo de Lima, nº 361, bairro Espírito Santo, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.916.632/0001-04, representado pelo Sr. **MOISES ALBUQUERQUE DE MORAES**, Secretário de Assistência Social, portador do CPF: 646.620.982-20, residente à Rua Firmino Costa, 325, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, e de outro lado a firma, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ, estabelecida à, CEP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a), residente na, CEP, portador do(a) CPF, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1102324/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº/2023**, por **Sistema de Registro de Preços nº 2023.....**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de peças em geral para veículos, para suprir as necessidades das manutenções da frota veicular desta Secretaria Municipal de Assistência Social de Augusto Corrêa/PA**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Item	Descrição	Und	Qtde	Marca	Valor Unitário	valor total
1	ALTERNADOR CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016	UND	1	-
2	ALTERNADOR-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	1	-
3	ALTERNADOR-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	1	-
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO-CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016	UND	2	-
5	AMORTECEDOR DIANTEIRO-FIAT/KIWD 2022	UND	2	-
6	AMORTECEDOR DIANTEIRO-FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	2	-
7	AMORTECEDOR DIANTEIRO-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	2	-
VALOR TOTAL (R\$)					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de **R\$** (.....).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico nº...../2023**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. É vedado à CONTRATADA:

4.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

4.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em ... de de 2023 extinguindo-se em ... de de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e todas as suas etapas, registrando as ocorrências caso necessário, sempre objetivando qualidade desejada;

6.1.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a entrega dos materiais/produtos, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

6.1.3. Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contratado e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

6.1.4. Proceder à conferência das notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos materiais/produtos;

6.1.5. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato, mediante Nota de Empenho;

6.1.6. Rejeitar os materiais/produtos cujas execuções não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no item 4.1 deste Termo de Referência;

6.1.7. Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimento que venham a serem solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA;

6.1.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contratado por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com art. 67 da Lei Federal nº 8666/93;

6.1.10. Efetuar (os) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

6.1.11. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

6.2. À CONTRATADA caberá:

6.2.1. É obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contratual;

6.2.2. Aplicar qualidade nos serviços executados;

6.2.3. Responsabilizar-se pelas despesas com transportes, alimentação, encargos trabalhistas e outras a que tiver o funcionário executor do objeto deste Termo de Referência;

6.2.4. Ser responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução

dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar danos para a CONTRATANTE ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

6.2.5. A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas;

6.2.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

6.2.7. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

6.2.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao fornecimento do material/produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

6.2.9. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato;

6.2.10. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto desta licitação será entregue mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, no local e horários indicados, correndo por conta exclusiva desta proponente os custos de entrega, a qual será encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

7.3. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos objetos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, através do responsável, o direito de não receber os produtos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de qualidade.

7.4. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela SEMAS, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo.

7.5. O prazo de entrega dos produtos, contará do recebimento da ordem de compras emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou alguém por ela determinado, no seguinte endereço: Rua: Domingos Nivaldo de Lima, Nº 361 Bairro: Espírito Santo (SEMAS), Augusto Corrêa; CEP: 68.610-000.

7.6. As entregas dos produtos licitados deverão ser realizadas de forma parcelada, a Secretaria de Assistência Social-SEMAS não fará estoque dos produtos licitados, os pedidos para entrega serão realizados conforme a necessidade da Secretaria e suas Unidades de Atendimento. As solicitações do envio dos produtos serão acordadas por (e-mail, WhatsApp ou contato por telefone) com a(s) licitantes(s) vencedora(s);

7.7. As peças e acessórios quando solicitados, deverão ser entregues no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro horas), juntamente com a respectiva nota fiscal.

7.8. Quanto ao atraso na entrega das peças:

7.8.1. Imediatamente após o término do prazo citado acima, o fornecedor deverá justificar o atraso e se haverá possibilidade de entrega das peças ou acessórios. Caso a peça não esteja disponível no comércio local esta situação deverá ser informada de imediato a Secretaria de Assistência Social ou ao(a) Diretor Administrativo da SEMAS, onde será fixado um prazo necessário razoável para o fornecimento da mesma;

7.8.2. Caso pretenda entregar as peças ou acessórios e, os motivos do atraso forem injustificáveis, será cobrada multa sem necessidade de prévio aviso, sendo descontado do preço da peça no ato do

faturamento. A multa mencionada anteriormente será de 5% (cinco por cento) do valor da peça ou acessório.

7.8.3. Caso não seja possível a entrega das peças pelo fornecedor, por motivo justificado, e aceito pela Secretaria de Assistência Social ou pelo(a) Diretor Administrativo da SEMAS, não será imposta penalidade alguma.

7.8.4. Recairá sobre o segundo lugar no certame licitatório o direito de fornecimento, e aos subsequentes até o atendimento da solicitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da Contratada será exercida por cada representante de seu respectivo órgão, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência o ao seu superior;

8.2. A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos de conformidade com a legislação vigente;

8.3. O fiscal de contrato de cada órgão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, referente aos seus itens solicitados, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários, erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Membro	Nome Titular	Matrícula	CPF
Fiscal Titular	Maira Vitória da Cunha Ferreira;	129059-2	082.277.522-09
Fiscal Substituto	José Welliton Cunha do Rosário	100077-2	970.171.162-91

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Considerando haver adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor Exercício 2023. Dotação Orçamentária: 08 244 0014 **2.099-Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - IGD/SUAS. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Subelemento: 3.3.90.30.39. Fonte: 16600000. Dotação Orçamentária: 08 244 0014 **2.100-Apoio as Atividades e Ampliação do Programa Bolsa Família - PBF. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Subelemento: 3.3.90.30.39. Fonte: 16600000. Dotação Orçamentária: 08.244.0014 **2.110-Cofinanciamento do Estado - Proteção Social Básica. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Subelemento: 3.3.90.30.39. Fonte: 16610000. Dotação Orçamentária: 08 244 0016 **2.112-Manutenção do Fundo de Assistência Social. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Subelemento: 3.3.90.30.39. Fonte: 15000000. Dotação Orçamentária: 08.244.0017 **2.116-Cofinanciamento do Estado - Proteção Especial Média Complexidade. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Subelemento: 3.3.90.30.39. Fonte: 16610000.**********

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;

11.2. A nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

11.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

11.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

11.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela administração o valor de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do seu vencimento até o efetivo adimplemento da parcela, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.7. O valor dos encargos é calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Garantido o exercício, no prazo de 5 (cinco) dias, do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica o contratado sujeito às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

13.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita o contratado garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

13.1.2. Advertência;

13.1.3. Multa de mora 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato;

13.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.1.5. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

13.3. Na hipótese da sanção prevista no item 13.1.5, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.1.3.e 13.1.4, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.4.4. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o deve ser adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais vigentes em relação à matéria;

16.2. O prazo de validade e/ou garantia dos materiais não poderá ser inferior a 1 ano, contado a partir do recebimento dos produtos;

16.3. Os materiais deverão estar em plena validade/garantia, observando-se ainda, além do prazo disposto neste termo, os prazos indicados pelos fabricantes;

16.4. Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item;

16.5. Não serão aceitos materiais com prazo de validade/garantia vencido ou com data de fabricação defasada;

16.6. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº...../2023**, cuja realização decorre da autorização do Sr. **Francisco Edinaldo Queiroz de Oliveira**, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Augusto Corrêa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Augusto Corrêa - PA, de de 2023.

.....
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 14.916.632/0001-04

CONTRATANTE

.....
C.N.P.J. nº

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____